

PORTARIA BLUMENAU EVENTOS Nº 001/2026.

Dispõe sobre plano de cargos, funções gratificadas e organograma da Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau.

O DIRETOR-PRESIDENTE EXECUTIVO e o DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, o Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº 1.622/2025,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da entidade para organizar sua estrutura de pessoal e funcionamento interno, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.622/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da BLUMENAU EVENTOS quanto à organização administrativa e às competências da Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do Plano de Cargos, Funções Gratificadas e Organograma, para assegurar eficiência administrativa, controle e adequada execução do contrato de gestão;

CONSIDERANDO como referência remuneratória a Lei Municipal nº 1.620/2025, Anexo II, e suas atualizações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 661/2007, no que couber, para fins de compatibilização funcional com servidores cedidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Funções Gratificadas e Organograma da BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau, destinado a organizar a estrutura administrativa necessária ao cumprimento das finalidades institucionais da entidade.

Art. 2º A estrutura administrativa contará com os seguintes cargos de confiança, seguindo como referência os valores de remuneração Lei 1620/2025, Anexo II e atualizações anuais, em consonância com Lei Complementar 661/2007:

I – Gerente Administrativo/Jurídico (CC4-II)



Atribuições: Responsável por supervisionar rotinas administrativas, jurídicas, contratações, compras e controles internos.

II – Gerente de Comunicação (CC4-II)

Atribuições: Responsável por supervisionar comunicação institucional, imprensa, publicidade e divulgação oficial.

III – Gerente de Marketing (CC4-II)

Atribuições: Responsável por supervisionar marketing, promoção, campanhas e ações de divulgação.

IV – Gerente Financeiro (CC4-II)

Atribuições: Responsável por supervisionar finanças, contabilidade, orçamento, prestação de contas e controle financeiro.

V – Assessor de Design Gráfico (CC6-I)

Atribuições: Responsável por identidade visual, materiais gráficos, mídias e apoio às ações de marketing.

VI – Assessor de Eventos (CC6-I)

Atribuições: Responsável pelo apoio técnico na organização, produção e execução de eventos.

Art. 3º Ficam instituídas as seguintes Funções Gratificadas por Desempenho de Atividade, com atribuições seguindo como referência os valores de remuneração Lei 1620/2025, Anexo II e atualizações anuais, e em consonância com Lei Complementar 661/2007:

I – Chefe de Projetos de Incentivo (FGNE-5-I) – 1 (uma) gratificação

Responsável por coordenar projetos de incentivo cultural e esportivo, acompanhamento de cronogramas, metas e execução de programas no âmbito de eventos.

II – Chefe de Gabinete (FGNE-5-I) – 1 (uma) gratificação

Atribuições: Responsável por assessorar diretamente a Diretoria Executiva, coordenar agenda institucional, expedientes e articulação interna.

III – Chefe de Eventos (FGNE-5-I) – 1 (uma) gratificação

Atribuições: Responsável por coordenar planejamento, montagem, execução e logística dos eventos promovidos pela entidade.

IV – Coordenador de Redes Sociais (FGC-7-II) – 1 (uma) gratificação

Atribuições: Responsável por planejar, executar e monitorar conteúdos digitais, redes sociais, campanhas online e comunicação institucional.

V – Responsável por Prestação de Contas (FGC-8-III) – 1 (uma) gratificação

Atribuições: Responsabilidade técnica por organizar e apresentar documentos, relatórios financeiros, controle de contratos em atendimento a órgãos de controle, com foco em prestações de contas de projetos municipais, estaduais e federais.

Art. 4º Os cargos e gratificações previstos nesta Portaria serão de livre indicação e nomeação pelo Diretor-Presidente Executivo, observadas as necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e limite prudencial de custos com salários e remunerações.

Art. 5º As gratificações do Art. 3º, itens I, II, III e IV, poderão ser cumulativas com o item V, desde que:

- I – haja compatibilidade de atribuições;
- II – exista necessidade administrativa;
- III – seja comprovada a execução das atividades;
- IV – haja autorização da Diretoria Executiva.

Art. 6º No caso de servidor cedido pelo Município, a complementação remuneratória em caso de ocupação de cargo de confiança poderá ser feita com base na seguinte referência:

- I – Diretor: FGNE-3
- II – Gerente: FGNE-4-I
- III – Assistente: FGC-8-I

Parágrafo primeiro: A complementação não altera o vínculo com o Município e não caracteriza desvio de função, devendo ser mantidas atribuições compatíveis com o cargo de origem.

Parágrafo segundo: No caso de servidor ocupante de cargo efetivo do Município de Blumenau que venha a exercer cargo de confiança na BLUMENAU EVENTOS, será admitida sua designação para o respectivo cargo, podendo ocorrer, conforme o caso, a equalização da remuneração percebida na entidade com a remuneração base do servidor no Município, ou, alternativamente, o pagamento da gratificação ou remuneração prevista para o cargo ou função exercida na BLUMENAU EVENTOS, adotando-se sempre a

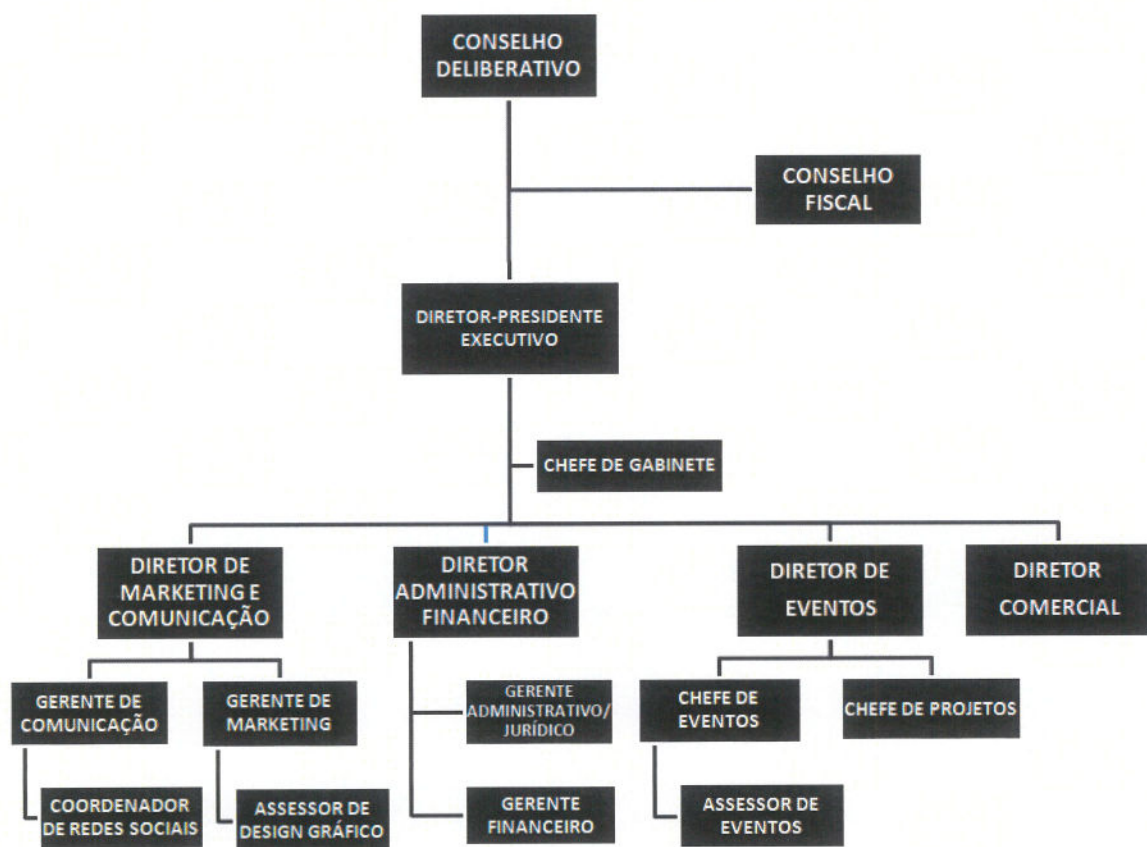


forma que lhe for mais vantajosa, vedada a cumulação de remunerações ou gratificações de mesma natureza.

Parágrafo terceiro: a atribuição do servidor a respectiva gratificação será feito mediante portaria da Diretoria Executiva da BLUMENAU EVENTOS.

Art. 7º A BLUMENAU EVENTOS poderá complementar benefícios, inclusive vale-alimentação, para equalização com valores praticados pelo Município, mediante pagamento em folha própria da entidade, ou por meio de complementação de valor, que será lançada diretamente na folha salarial do servidor;

Art. 8º Fica aprovado o Organograma Administrativo da BLUMENAU EVENTOS, integrante da presente Portaria, representando a estrutura hierárquica da entidade, com vinculação direta da Diretoria Executiva aos cargos de gerência, assessoria e funções gratificadas:



§1º O organograma poderá ser atualizado por ato da Diretoria Executiva, sempre que necessário ao adequado funcionamento da entidade.

§2º O organograma aprovado passa a constituir referência para distribuição de funções, designações e atribuições internas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Blumenau/SC, 27 de março de 2026.



GUILHERME BENNO GUENTHER

Diretor-Presidente Executivo

BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau



AIRTON JOSÉ JACOMEL

Diretor Administrativo Financeiro

BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau